

tração da Delegação do Sul, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2014, considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

10 de abril de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208568613

Despacho n.º 4199/2015

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico os atos praticados pelo então Diretor do Departamento de Administração Geral, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, no período de 1 de março de 2014 a 30 de junho de 2014, no âmbito das seguintes competências:

a) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei;

b) Autorizar o processamento dos abonos correspondentes a deslocções em serviço superiormente autorizadas, bem como das respetivas despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei.

18 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brizida Martins*.

208562449

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Secretário de Estado do Turismo****Despacho n.º 4200/2015**

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento Eurostars Rio Douro Hotel & Spa, sito em Castelo de Paiva, de que é requerente a sociedade Quinta das Fontainhas, Empreendimentos Turísticos, S.A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Presidente do Conselho diretivo do Turismo de Portugal, I.P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, com a atual redação, atribuo a utilidade turística definitiva ao Eurostars Rio Douro Hotel & Spa;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contados da data do Alvará de Autorização de Utilização n.º 75/11, emitido pela Câmara Municipal de Castelo de Paiva, em 28 de dezembro de 2011, ou seja, até 28 de dezembro de 2018;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I.P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo.

27 de março de 2015. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes*.

308543308

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo**Édito n.º 132/2015****Processo 171/14.20/119**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e nas Secretarias das Câmaras Municipais de Vila Nova da Barquinha e Chamusca, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no “Diário da República”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Projeto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Mista Dupla, a 60 kV, LN60-6381 Almourol — Relvão I e LN60-6382 Almourol — Relvão II, com 10369 m, com origem na SE60-6644 Almourol e término em Eco Parque do Relvão, em Almourol — Carregueira, freguesias de Praia do Ribatejo e de Carregueira, concelhos de Vila Nova da Barquinha e de Chamusca.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

5 de fevereiro de 2015. — O Diretor de Serviços de Energia, *Fernando António*.

308563631

Édito n.º 133/2015**Processo 171/14.3/300**

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e nas Secretarias das Câmaras Municipais de Almeirim e Alpiarça, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Projeto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Mista a 60 kV, LN60 6340 Almeirim — Alpiarça, com 10693 m, com origem no apoio P1 e término no apoio P1 da linha a 30 kV n.º 0155 — Zona Industrial de Alpiarça, em Almeirim e Alpiarça, freguesias de Almeirim e de Alpiarça, concelhos de Almeirim e de Alpiarça.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

17 de março de 2015. — O Diretor de Serviços de Energia, *Fernando António*.

308563615

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.**Deliberação n.º 643/2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do artigo 6.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 145/2007, de 27 de abril, o Conselho Diretivo, por deliberação de 11 de março de 2015, deliberou delegar no licenciado António Jorge Ribeiro Castanho, Chefe do Departamento Financeiro da Direção de Gestão de Recursos, a faculdade de realizar despesa e levantamentos bancários até ao montante de € 500.

A presente deliberação produz efeitos desde a data da presente deliberação.

11 de março de 2015. — Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

208566029